Resolução CMAS nº 33, de 10 de setembro de 2026

Aprova o Plano de Fiscalização das ofertas socioassistenciais de execução direta e indireta, referente ao ciclo de fiscalização de 2026, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA/SP – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025, e o seu Regimento Interno, em *Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, conforme Ata nº 475*,

CONSIDERANDO os arts. 203 e 204 da Constituição Federal, especialmente a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, o funcionamento e o acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Indaiatuba;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 32, de 10 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados direta e indiretamente no Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar e sistematizar as atividades de acompanhamento e fiscalização das ofertas socioassistenciais de execução direta e indireta no âmbito do controle social exercido pelo CMAS; e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS na referida reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Fiscalização das Ofertas Socioassistenciais de Execução Direta e Indireta – Ciclo 2026**,** constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Plano de Fiscalização aprovado por esta Resolução será executado em conformidade com a Resolução CMAS nº 32, de 10 de setembro de 2026, com o Regimento Interno do CMAS e com as demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º As atividades, os prazos, as equipes, as análises documentais, as visitas, as apresentações à Plenária, os encaminhamentos e o acompanhamento das providências observarão as disposições constantes do Plano de Fiscalização e da Resolução CMAS nº 32/2026.

Parágrafo único. A composição nominal das equipes, a distribuição das ofertas e unidades, o cronograma específico das atividades e os demais registros operacionais serão mantidos nos arquivos próprios do CMAS, na forma estabelecida pela Resolução CMAS nº 32/2026 e pelo Plano de Fiscalização.

Art. 4º Eventuais ajustes de natureza operacional que não alterem os objetivos, os critérios, a abrangência, a metodologia ou as periodicidades mínimas estabelecidas na Resolução CMAS nº 32/2026 e no Plano de Fiscalização poderão ser realizados na forma prevista nos referidos instrumentos.

Art. 5º Eventual revisão do Plano de Fiscalização que implique alteração de seu conteúdo substancial dependerá de deliberação da Plenária do CMAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba/SP, 10 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 11/09/2026 13:28:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social